

Ata n.º 1 da Reunião do Júri

Do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na Divisão de Ação Cultural Externa (DACE), do mapa de pessoal do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal supra referido, constituído pelos seguintes elementos: Ana Maria Ferreira Azemel, Chefe de Divisão da DACE; Eunice Paiva de Oliveira Santos, Técnica Superior da DACE, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Raquel Sofia Bernardino Tavares, Técnica Superior da DPRH/DSPG, na qualidade de 2ª Vogal Efetiva, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Determinar os parâmetros de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, e decidir das fases de avaliação dos métodos de seleção, nos termos do artigo 20.º da Portaria;

Ponto 2: Definir tipo da Prova de Conhecimentos (PC);

Ponto 3: Definir as temáticas e a bibliografia de suporte para a realização da PC;

Ponto 4: Definir os critérios de Avaliação Curricular (AC);

Ponto 5: Definir as competências essenciais e critérios de avaliação para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

Ponto 6: Determinar os procedimentos finais.

O Júri deliberou o seguinte em relação aos parâmetros de avaliação dos candidatos:

1. Em conformidade com o artigo 17.º da Portaria, e sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da LTFP, o júri deliberou determinar os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos:

- a) Prova de Conhecimentos - método de seleção obrigatório;
- b) Avaliação Curricular – método de seleção obrigatório;
- c) Entrevista de Avaliação de Competências – método de seleção facultativo.

☆
Jury.
15.

Nestes termos, os métodos de seleção suprarreferidos, serão aplicados conforme se indica:

Os candidatos que exerceram por último, funções idênticas às publicadas e os candidatos com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicadas, e que não exerçam a opção prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”:

- Avaliação Curricular (AC) – alínea c) do artigo 17.º da Portaria e alínea a) do n.º 2 do artigo 36º da LTFP.

Em que:

Classificação Final = 70% AC

Em que:

- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – alínea d) do artigo 17.º da Portaria.

Classificação Final = 30% EAC

Os restantes candidatos realizarão o seguinte método de seleção eliminatório de “*per si*”:

- Prova de conhecimentos (PC) – alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP.

Em que:

Classificação Final = 70% PC

- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – alínea d) do artigo 17.º da Portaria.

Em que:

Classificação Final = 30% EAC

2. PROVA DE CONHECIMENTOS - adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá uma ponderação de 70% na valoração final, assumirá a forma escrita e revestir-se-á de natureza teórica, a realizar individualmente e em suporte de papel. A Prova de Conhecimentos escrita será constituída por 1 pergunta de desenvolvimento (com uma avaliação máxima de 3 valores) e por 17 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta (1-8), **podendo existir mais de que 1 resposta correta**. A cada pergunta respondida corretamente é atribuído 1 valor.

A prova de conhecimentos terá uma duração de 60 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos. Consistirá no modelo idêntico ao que constitui o **Anexo I** à presente ata e integrará, juntamente com a respetiva grelha de correção, em **Anexo II**, o processo do procedimento concursal, fazendo parte integrante desta ata.

3. Relativamente às temáticas que suportarão as questões que constituirão a Prova de Conhecimentos, e a legislação necessárias à preparação das mesmas, serão as seguintes:

Enquadramento Geral:

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;
- Lei Orgânica e respetivos Estatutos do Camões, I.P. - Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho; Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro e pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho; Deliberação n.º 1093/2018, de 9 de outubro;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2016, de 22 de novembro;
- Decreto n.º 47/99, de 5 de novembro;
- Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;
- Lei Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual;
- Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública - Aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio - Regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional.

Durante a realização da Prova de Conhecimentos, a consulta da legislação será efetuada em suporte de papel, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e de qualquer tipo de bibliografia, exceto dos diplomas legais e regulamentares relacionados com os temas da mesma e publicados aquando do aviso de publicitação do procedimento concursal, não sendo autorizado a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR - terá uma ponderação de 70% na valoração final, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

- Habilitação Académica;
- Formação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Avaliação de Desempenho.

E será elaborada com base no *Curriculum Vitae* e restantes documentos apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

A grelha da avaliação curricular constitui o **Anexo III** da presente ata, dela fazendo parte integrante.

O *Curriculum Vitae* deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações, assim como a natureza e a duração, em meses/anos, da experiência profissional.

A **Habilitação Académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes será valorada da seguinte forma:

- Licenciatura noutras áreas – 12 valores;
- Licenciatura em História | História da Arte | Ciência Política e Relações Internacionais | Estudos Europeus | Ciências da Comunicação – 16 valores;
- Mestrado noutras áreas – 17 valores;
- Mestrado em História | História da Arte | Ciência Política e Relações Internacionais | Estudos Europeus | Ciências da Comunicação – 18 valores;
- Doutoramento noutras áreas – 19 valores;
- Doutoramento em História | História da Arte | Ciência Política e Relações Internacionais | Estudos Europeus | Ciências da Comunicação – 20 valores.

Na **Formação Profissional**¹ será ponderada a formação frequentada nos últimos 4 anos nas áreas relacionadas com o posto de trabalho, tendo em conta o número de horas frequentadas, nos termos seguintes:

- Sem formação profissional - 0 valores;
 - De 1 a 7 Horas – 12 valores;
 - De 8 a 15 Horas – 14 valores;
 - De 16 a 30 Horas – 16 valores;
 - De 31 a 50 Horas – 18 valores;
 - > 50 Horas – 20 valores.
- A **Experiência Profissional** será avaliada pela média aritmética simples da experiência (em anos) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo atribuídos:
- Com menos de 4 anos de experiência – 12 valores;
 - Entre 4 e 10 anos de experiência – 16 valores;
 - Com mais de 10 anos de experiência – 20 valores.

A **Avaliação de Desempenho** a ser considerada será a relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada na

¹ Abrange Cursos de Especialização, Workshops e Pós-Graduações.

sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e ao n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20:

$$AD \times 4$$

Em que:

AD = Avaliação de Desempenho quantitativa relativa ao último período da avaliação de acordo com o SIADAP 3

No caso de candidato que não tenha, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho referente ao período a considerar, o júri determina, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria, que o valor a ter em conta na respetiva fórmula é de 3 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este valor ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

A classificação na Avaliação Curricular, cuja grelha consta no **Anexo III** à presente ata, será dada pela seguinte fórmula:

$$AC = (30\% \times HA) + (20\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$$

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; FP = formação profissional; EP = experiência profissional; AD = avaliação do desempenho.

5. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências, consideradas essenciais para o exercício da função: Realização e orientação para os resultados, Organização e método de trabalho, Responsabilidade e compromisso com o serviço, Comunicação.

5.1 A EAC, realizada presencialmente, com uma duração aproximada de 45 minutos, baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências identificadas no ponto anterior, e pretende aferir a presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com a classificação expressa até às centésimas de acordo com a seguinte escala:

Comportamento não demonstrado – 0;

Comportamento demonstrado – 1.

5.2 A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação de cada uma das competências;

ATA
8003
15.

5.3 A EAC tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6. ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS que completem os métodos de seleção obrigatório e facultativo, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção aplicados, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = 70\% \text{ PC ou AC} + 30\% \text{ EAC}$$

em que: CF = classificação final; PC = prova de conhecimentos, AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências.

Em situações de igualdade de valoração, para além das preferências estabelecidas no artigo 24.º da Portaria, têm preferência na ordenação final, os candidatos nas seguintes situações:

- Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Comunicação”, avaliada na EAC;
- Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Realização e orientação para os resultados”, avaliada na EAC;
- Os candidatos com mais elevada classificação na competência a “Organização e método de trabalho”, avaliada na EAC;
- Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Responsabilidade e compromisso com o serviço”, avaliada na EAC;
- Antiguidade na carreira para a qual é aberto o procedimento concursal;
- Antiguidade na Administração Pública.

NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - os candidatos serão notificados por e-mail, com recibo de entrega da notificação, em todas as fases do procedimento concursal.

PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - as listas de admissão/exclusão, resultados dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, antes da homologação, serão publicitadas através da afixação em local visível e público das instalações do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e disponibilizadas na página eletrónica deste Instituto.

O júri deliberou que em todas as matérias supervenientes à publicitação do procedimento concursal, serão aplicadas as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e da Portaria que regula a tramitação do Procedimento Concursal, nas suas atuais redações.

Nos termos do n.º 5, do artigo 11º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento concursal, as quais serão publicitadas na respetiva página eletrónica do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

Lisboa, 4 de novembro de 2024

A Presidente

A Vogal

A Vogal

Ana Azemel

Euírice Santos

Raquel Tavares

Ana Azemel

Euírice Santos

Raquel Tavares

(Chefe de Divisão da DACE)

(Técnica Superior da DACE)

(Técnica Superior da DPRH)